



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

**Expeça - se**

**Publique - se**

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

Oposição é a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais.

Por determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Montijo a correspondência dirigida aos autarcas, quer a expedida quer a recebida, deverá ser aberta pelos serviços da autarquia.

Confrontado pela oposição, o Senhor Presidente da Câmara Municipal do Montijo argumentou que, de acordo com um regulamento interno, os autarcas da oposição não podem remeter e receber correspondência dos seus gabinetes, sem a prévia digitalização e conhecimento do Presidente.

Os Grupos Parlamentares do CDS-PP e do PSD consideram que esta prática, além de desrespeitosa, viola o Estatuto da Oposição, configurando até o eventual crime de violação de correspondência, previsto e punido no Código Penal com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias.

Trata-se assim de um comportamento da maior gravidade e que, por isso mesmo, e não obstante a autonomia do Poder Local, exige uma averiguação das autoridades centrais competentes.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP e do PSD, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- A Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) tem conhecimento da situação denunciada pelos autarcas da oposição da Câmara Municipal do Montijo?**

**2- Tem a DGAL conhecimento da existência do referido regulamento interno que permite a abertura de correspondência dos autarcas da oposição? Se sim, há quanto tempo e quais as diligências que entretanto tomou?**

**3- Conhecendo o regulamento, considera a DGAL que este é legal e não configura, no mínimo a violação do Estatuto da Oposição, e no máximo até um crime de violação de correspondência?**

**4- Independentemente das perguntas anteriores, que medidas tomou, ou vai tomar, a DGAL relativamente a esta situação em concreto?**

Palácio de São Bento, 27 de novembro de 2018

Deputado(a)s

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

BRUNO VITORINO(PSD)